

Departamento Financeiro

Treinamento Inicial



Curso Positivo - Vicente Machado Avenida Vicente Machado 317, Curitiba, PR, 80420-010



Informações Gerais









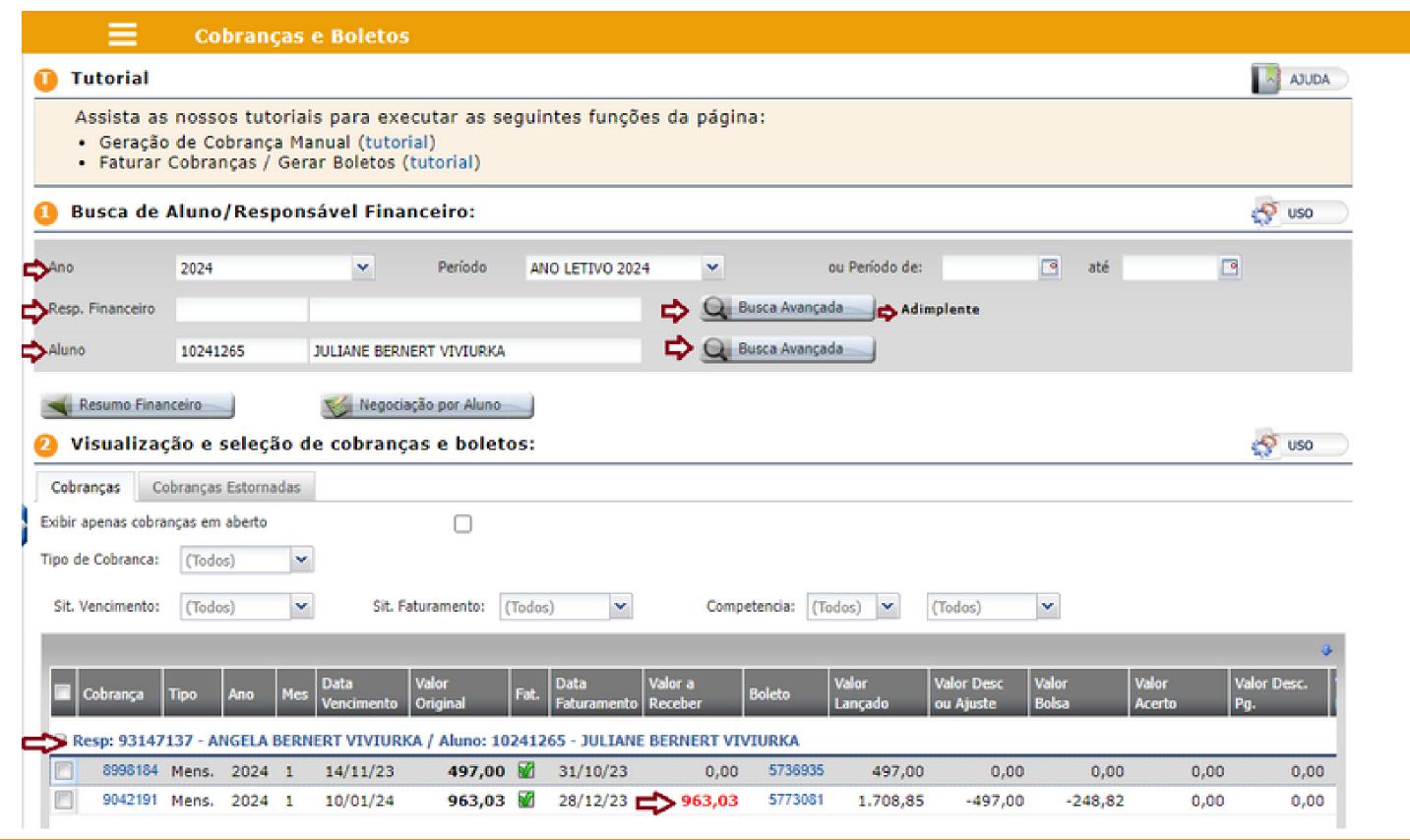


Informações Gerais

- O processo de faturamento do mês subsequente é iniciado em torno do dia 22 (vinte e dois) e finalizado no último dia do mês, sendo que a disponibilização dos boletos acontece no final desse período. Além do boleto ficar disponível no Portal do Aluno, ele é encaminhado via e-mail para o responsável financeiro no **primeiro dia útil do mês**.
- Para solicitações referente às mensalidades e acordos vencidos, o responsável deverá ser instruído de que o boleto vencido pode ser pago em até **30 (trinta) dias após o vencimento**. Não é necessário que seja realizado acordo, exceto em concessão de perde bolsa, isenção de encargos e erros sistêmicos.
- No geral, os boletos vencem no dia 10 de cada mês. Nos casos excepcionais, as solicitações de ajuste de vencimento do boleto podem ser solicitadas, sendo possível optar por escolher entre os dias 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta).

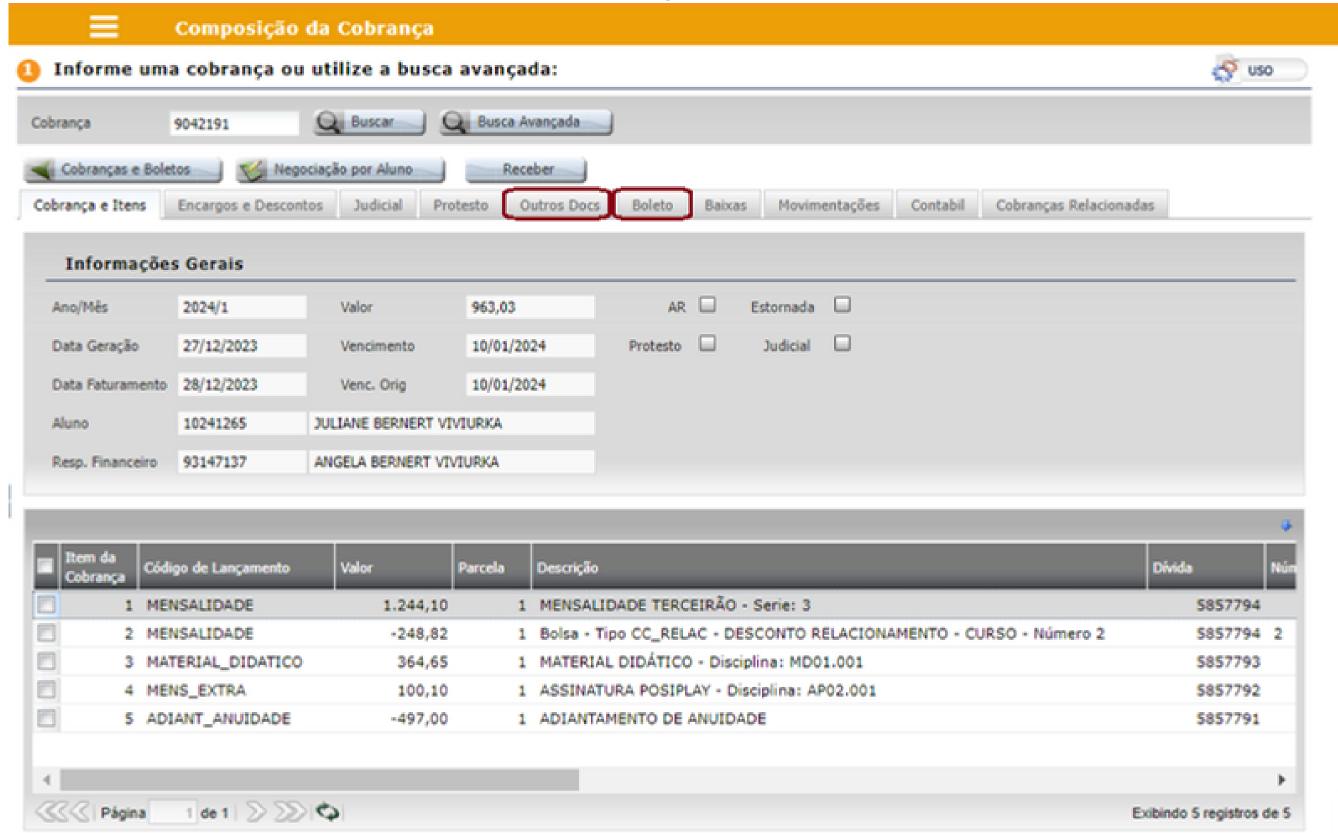


Tela Cobranças e Boletos





Composição Boleto





Boleto

	Composição da Cobrança						§ uso
Informe uma cobrança ou utilize a busca avançada:							
Cobrança	9042191 Q Buscar	Q Busca Avançada					
Cobranças e Bole	tos Negociação por Aluno	Receber					
Cobrança e Itens	Encargos e Descontos Judicial P	Protesto Outros Doc	s Boleto Baixa	s Movimentaçõ	es Contabil	Cobranças Relacionadas	
Boleto	5773081	Nosso Número	5773081		Valor	963,03	
Banco	33	Agência	4849		Conta	13005144-3	
Carteira	101	Lote	1496764		Data Registro	02/01/2024	
Processamento	28/12/2023	Arquivo retorno					
Removido 🔲	Impresso	Cancelado no Banco	☐ Aceito 🗹	A	cordo 🗆	Imprime online?	
Instruções	Pagável em qualquer banco até 30 dias após o vencimento.						
Observações							
Débito Autor	mático						
Gera débito automá	itico 🗆 Ca	ncela débito automático					
Arquivo de R	temessa						
Enviado 🛣	En	vio cancelado					
Alterar							
IIII Visualizar Boleto	Cancelar Boleto - Sem de	referent fabruaren ente	Concelor Pale	to - Desfazer fatura	manto.		



Notas Fiscal de Serviços e Produtos

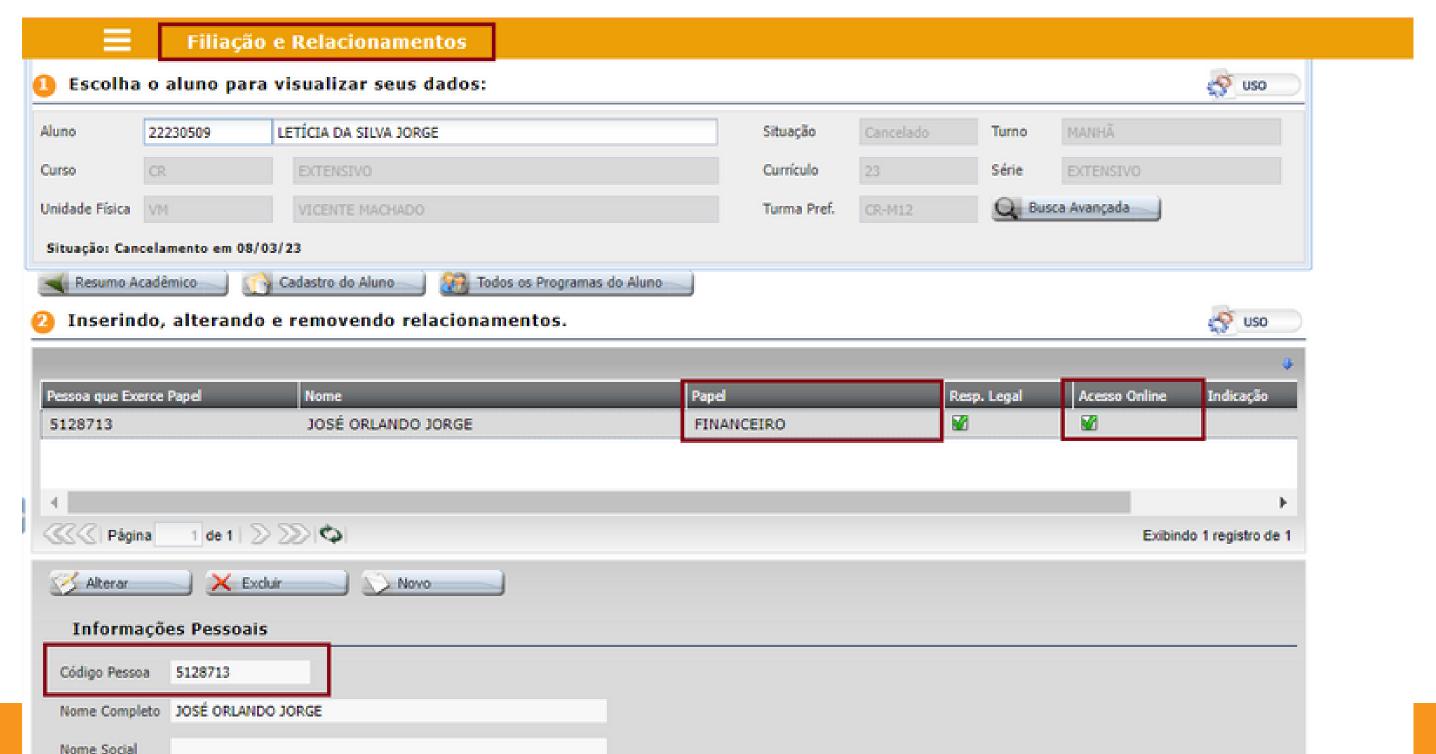
≡ Coπ	mposição da Cobrança									
] Informe uma co	brança ou utilize a busca avançada:				🧬 uso					
Cobrança 8765	394 Q Buscar Q Busca Avançada									
Cobranças e Boletos Negociação por Aluno Receber Cobrança e Itens Encargos e Descontos Judicial Protesto Outros Docs Boleto Baixas Movimentações Contabil Cobranças Relacionadas Documento Nota Fiscal Eletrônica										
Número do Documento		Número do RPS	483661	Número da NFe	274085					
Emissão		Data de Envio RPS	22/02/2023	Data de Emissão NFe	22/02/2023					
Geração Tipo do Documento		Valor do Serviço	1.544,40	Valor do ISS	30,89					
Gerar documento?		Valor da Dedução	0,00							
Apenas cobrança?		Link RPS	isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/portalnfse/Default.aspx? doc=02343359000600#=274085&cod=8UL9H60E							

• O link disponibilizado no Lyceum conforme demonstrado é referente a nota fiscal de serviços, para disponibilizarmos a nota fiscal referente a produto é necessário entrar em contato conosco.



Cadastro Responsável Financeiro

• Para que o responsável financeiro ou pais tenham acesso ao Portal do Aluno é necessário que ele possua um cadastro na aba "Filiação e Relacionamento" e esteja selecionado a opção "Acesso Online" conforme demonstrado abaixo (é responsabilidade do Departamento de Matrícula realizar o cadastro nessa aba).





Resetar Senha Responsável Financeiro





Cobranças a Pagar

Responsável: SIOMARA CLEONICE BOTTEGA

Boleto

☼ Copiar código

Wer Boleto

resp. Finan.

SIOMARA CLEONICE

BOTTEGA

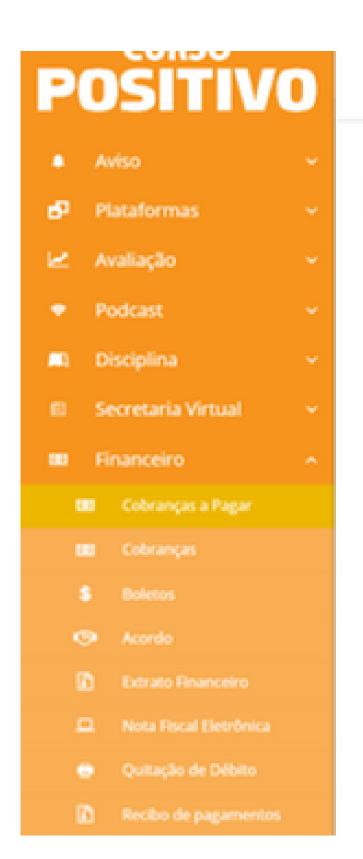
Descrição

Mensalidade

Cobrança Portal do Aluno

22240045 - ISADORA DO

ROSÁRIO BOTTEGA





CR - EXTENSIVO

01/10/2024

R\$ 1.378.99 Q

ISADORA DO ROSÁRIO BOTTEGA

2024/1



Assessoria de cobrança

Departamento jurídico







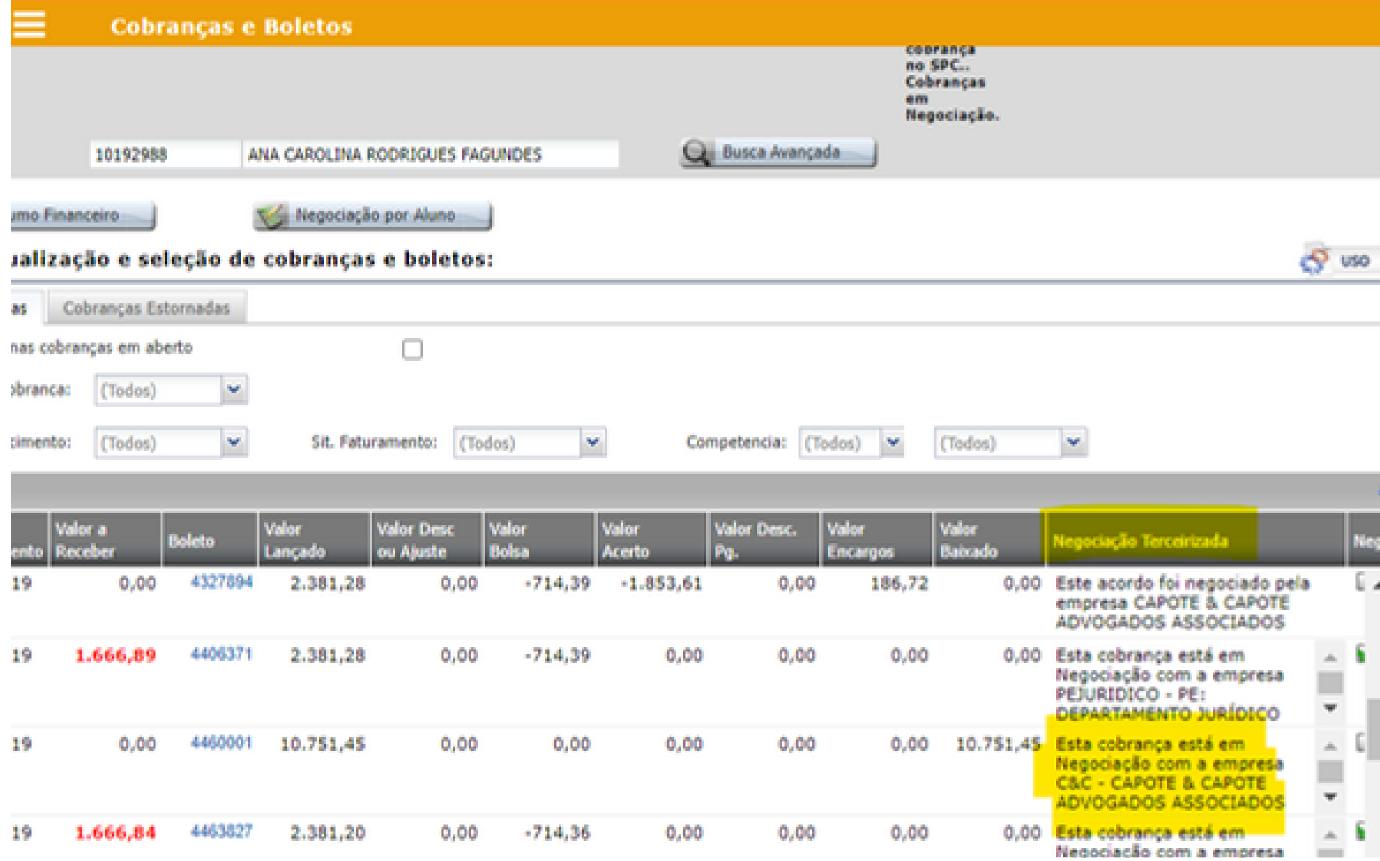




Departamento Jurídico

- De acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos, não temos autorização para realizar negociações de dívidas do Departamento Jurídico.
- As negociações dever ser **somente** com o departamento responsável.
- Processo judicial
- CONTATOS
- WhatsApp: 4199828-2277 e 413250-3921.
- Ligações: 3250-3719.
- E-mail: cobranca.juridico@positivo.com.br







Comunicados











Comunicados

- Comunicados sobre Inadimplência ref mensalidades
- Comunicados sobre Inadimplência ref serviços extras
- Comunicados para sinalização para retirada de apostilas



Cláusulas Financeiras - Contrato de Prestação de Serviços











Extensivo/Terceirão

- 3.3. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data de vencimento constituirá o Contratante, de pleno direito, em mora e implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária do débito total, calculada pela variação acumulada do IPCA/IBGE até o dia do efetivo pagamento, além da perda de eventual desconto, se houver.
- **3.4.** Decorrido o dia do vencimento sem a correspondente quitação, o Contratante ficará sujeito à inscrição nos órgãos de restrição de crédito, sem prejuízo de protesto, cobrança extrajudicial e/ou judicial a ser realizada pela Contratada ou por terceiros por esta autorizados, independentemente do prazo de vencimento, incorrendo o Contratante nas despesas judiciais e administrativas correspondentes, inclusive
- 3.5. O não comparecimento do Aluno às aulas, presenciais ou virtuais, ora contratadas, não exime o Contratante da obrigação de pagamento das parcelas da anuidade e, quando aplicável, do pagamento relativo a outras atividades educacionais contratadas, enquanto não formalizado o cancelamento da matrícula.
- **4.1.** Nos termos do art. 1.566, IV, do Código Civil¹ e do art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente², que preveem a responsabilidade solidária dos pais no sustento, guarda e educação dos seus filhos menores, o Contratante está ciente de que o seu inadimplemento, em relação ao pagamento da anuidade, materiais didáticos e demais serviços são passíveis de cobrança de qualquer um dos pais.



Extensivo

- 10. Cancelamento de Matrícula e Transferência. A Contratada deferirá eventual requerimento escrito de cancelamento de matrícula ou transferência do Aluno, devidamente protocolado em Secretaria, obedecidas as normas legais e regimentais pertinentes.
- 10.1. Ficará o Contratante obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer uma possível rescisão, bem como outros débitos eventualmente existentes, inclusive aqueles originados de serviços opcionais. Para efeito de apuração de débitos, será considerada a data do protocolo do requerimento acima referido, na Secretaria do estabelecimento de ensino.
- 10.2. Em qualquer situação, o mencionado requerimento só poderá ser feito até a data limite de 10/10/2024, após a qual não haverá devolução de valores, sendo a anuidade integralmente devida pelo Contratante, a título de multa rescisória decorrente do término antecipado do Contrato.
- 10.3. Se o requerimento for protocolado até o último dia útil antes do início das aulas, a Contratada fará a retenção de valor equivalente a 20% (vinte por cento) de uma parcela, devolvendo ao Contratante o saldo dos valores até então pagos.
- 10.4. Caso o requerimento seja protocolado após o início das aulas e até a data indicada na cláusula 10.2, o Contratante ficará obrigado a pagar, no ato do cancelamento da matrícula (i) o saldo devedor proporcional dos Serviços até o mês em que ocorrer o cancelamento, considerando-se o valor total da anuidade e o prazo decorrido entre o início das aulas e o pedido de cancelamento; e (ii) outros débitos eventualmente existentes, inclusive aqueles originados de serviços opcionais.
- 10.5. Não serão restituídos valores relativos a materiais didáticos entregues e utilizados pelo Aluno.



Terceirão

- 10. Cancelamento de Matrícula e Transferência. . A Contratada deferirá eventual requerimento escrito de cancelamento de matrícula ou transferência do Aluno, devidamente protocolado em Secretaria, obedecidas as normas legais e regimentais pertinentes.
- 10.1. Ficará o Contratante obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer uma possível rescisão, bem como outros débitos eventualmente existentes, inclusive aqueles originados de serviços opcionais.
- 10.2. Para efeito de apuração de débitos, será considerada a data do protocolo do requerimento acima referido, na Secretaria do estabelecimento de ensino.
- 10.3. Se o requerimento for protocolado até o último dia útil antes do início das aulas, a Contratada fará a retenção de valor equivalente a 20% (vinte por cento) de uma parcela, devolvendo ao Contratante o saldo dos valores até então pagos.
- 10.4. Não serão restituídos valores relativos a materiais didáticos entregues e utilizados pelo Aluno.
- 10.5. Este Contrato permanecerá válido e eficaz em caso de alteração de turno e/ou modalidade realizada por meio de requerimento à Contratada, independentemente de formalização de qualquer outro instrumento, sendo passível a cobrança de valores adicionais, conforme divulgados em edital.



Obrigado.



Construindo um mundo melhor por meio da educação.

#sejaPositivo

